PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 48.456,74 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
23.695.0011.2024 – Manutenção dos Programas Turísticos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 48.456,74
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 48.456,74 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
4.4.50.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 48.756,74
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Art. 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em 31 de março de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
Assinado de forma digital por ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
Dados: 2025.03.31 14:22:22 -03'00'

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de incluir no orçamento dotações específicas para o cumprimento de Emendas Impositivas do exercício de 2025 propostas pelo Poder Legislativo após modificações apresentadas.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em 31 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal